

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM164: **FAC FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE X MUNICIPIO DE  
PRUDENTOPÓLIS**

Data/local: **18/05/24 – Clevelândia/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**(I) FAC FUTSAL ALTETICO CLEVELANDENCE**, entidade de prática desportiva, uma vez que, conforme constou do relatório de Súmula, *“Aos 38:40 minutos de jogo paralisei a partida porque o técnico e membros da comissão técnica da equipe Município de Prudentopolis, começaram a me chamar, após alguns chamados, fui até o banco de reservas quando o técnico da equipe Sr.Vanderlei Roberto Carniel relatou que torcedores estavam atrás do banco de reservas da sua equipe e tinham disparado gusparadas em quem estava sentado no banco, havia uma fita de isolamento nesse local, a mesma foi arrebentada nesse momento, relato que não foi possível identificar esses torcedores, em ato contínuo solicitei aos seguranças e policiamento que estão presentes no ginásio para que fizessem um cordão de proteção na arquibancada atrás do banco de reservas da equipe de Prudentopolis, na sequência podemos dar reinício a partida que transcorreu normalmente até seu término. Este é o relato”*.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Considerando que a torcida sediante arrebentou a fita de isolamento, invadindo o local destinado à segurança e nada foi feito, bem como, a mesma passou a cuspir sobre os integrantes da equipe adversária e comissão técnica, de forma constante, sendo necessário que o time visitante, em repetidas ocasiões, solicitasse a arbitragem a devida garantia da ordem, de modo que esta somente foi estabelecida após o árbitro da partida ter requerido o policiamento no local, sem que o mandante tomasse qualquer providência sobre a desordem provocada, viola a legislação desportiva.

Neste sentido o denunciado infringiu o artigo 213, I do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Deixo de apresentar denúncia em face do Sr. IGOR LUAN CORDEIRO GUIMARÃES, atleta da equipe FAC FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE, registrado sob o nº 476734, por ter sido expulso em dupla penalidade, por entender a arbitragem que a penalidade aplicada se mostrou suficiente, bem como, por não ter causado prejuízos ao adversário.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR**

**Procurador de Justiça Desportiva**